

LEI Nº 86

(Concede subvenção anual de Cr\$15.000,00 à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, desta cidade).

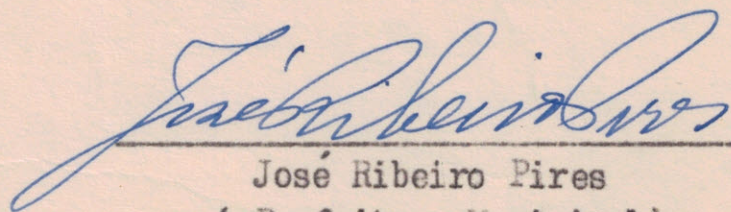
À Câmara Municipal de Pouso Alto, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder a subvenção de Cr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) anuais à Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo, a partir de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954).

Parágrafo único - Esta subvenção correrá à conta de dotação própria a ser incluída em orçamento.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 20 de outubro de 1953.



José Ribeiro Pires
(Prefeito Municipal)



José Nogueira de Luca
(Secretário)